



REGULAMENTO DO CURSO “ESCOLA DE GESTÃO 2.0 - 1ª edição 2026” PERFIL DIRETOR E SUPERVISOR MULTIPLICADOR

1 - CONHEÇA O CURSO

1.1 Conforme disposto na Resolução SEDUC 139/2025 e na Portaria da Subsecretaria da Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE nº 3/2025 de 18 de novembro de 2025, o curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026 tem por finalidade o aprimoramento de práticas pedagógicas e o desenvolvimento colaborativo entre Diretores e servidores do Quadro do Magistério(QM), visando não apenas a melhoria das aprendizagens dos estudantes da rede pública estadual paulista, mas também o aprimoramento das práticas de liderança e gestão escolar para fortalecer os resultados da escola. Além disso, o curso busca aprimorar e preparar os profissionais para o exercício das funções de gestão escolar, focando na melhoria das ações a serem implementadas nas unidades escolares.

1.2 Trata-se de um curso de Excelência em Gestão construído e ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - EFAPE em parceria com Instituição de Educação Superior (IES).

1.3 Nesta Edição, serão ofertadas três trilhas, conforme segue:

1.3.1 Escola Parcial;

1.3.2 Programa de Ensino Integral – PEI e,

1.3.3 Supervisor

Composto por uma carga horária de 120 (cento e vinte) horas, distribuídas em 8 (oito) módulos com início em 01/04/2026 e término em 08/02/2027, com atividades assíncronas e encontros síncronos a serem realizados por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA EFAPE).

Os encontros síncronos serão conduzidos por Professores Especialistas da Instituição de Educação Superior (IES), acompanhados de dois Diretores Multiplicadores para as Trilhas do PEI e Escola Parcial, ou dois Supervisores Multiplicadores para a trilha Supervisor. Os Diretores e Supervisores Multiplicadores serão servidores da SEDUC SP, conforme especificado neste regulamento.

O Supervisor e o Diretor Multiplicador serão retribuídos pela prestação de serviço de tutoria de acordo com o Decreto nº 57.487, de 04 de novembro de 2011 (e atualizações), mediante o atendimento dos dispositivos neste regulamento e edital.



2. OBJETIVOS

O **curso** tem como objetivos:

- 2.1 Promover formação técnica especializada mediante estratégias de trabalho colaborativo, propiciando a ampliação do referencial teórico, a troca de experiência e o compartilhamento de saberes entre os profissionais;
- 2.2 Desenvolver as competências e habilidades relacionadas à liderança e gestão escolar, por meio de estudos de casos reais e a aplicação prática de temas essenciais à gestão escolar;
- 2.3 Oferecer aprimoramento das práticas de liderança e gestão escolar, com vistas à melhoria das aprendizagens dos estudantes e dos resultados da escola;
- 2.4 Aprimorar ou preparar os profissionais para o exercício das funções de gestão escolar, com vistas à melhoria das ações a serem implementadas nas unidades escolares; e
- 2.5 Ofertar formação continuada em serviço, em parceria com Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), contratada pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP).

3 – SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

3.1 Trilha Programa de Ensino Integral e Escola Parcial

3.1.1 O público-alvo nos encontros síncronos conduzidos e mediados pelo Professor Especialista FVG juntamente com o DM será composto por cursistas de forma aleatória contemplando os seguintes cargos/funções:

Diretor Escolar/Diretor de Escola;

Vice-Diretor Escolar;

Coordenador de Equipe Curricular - CEC;

Professor Especialista em Currículo - PEC;

Coordenador de Gestão Pedagógica - CGP;

Coordenador de Gestão Pedagógica Geral - CGPG;

Professores Articulador por Área de Conhecimento - PAAC

Professor Educação Básica I (categoria A e F);

Professor Educação Básica II (categoria A e F);

Professor Ensino Fundamental e Médio (categorias A e F) em exercício na sala de aula, com aulas atribuídas no ano da oferta formativa;

3.1.2 O Diretor Multiplicador fará a condução e mediação de até 02 (duas) turmas por módulo.



3.1.3 Os encontros síncronos com duração 1h30, serão realizados semanalmente em dia e horário conforme inscrição realizada pela SED.

3.1.4 Nos casos de afastamento do Diretor de Escola/Diretor Escolar, com fundamento na Resolução SEDUC nº 04, de 19-01-2024, e suas alterações o mesmo permanecerá no Curso.

3.2 Trilha Supervisor

3.2.1 Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional

3.2.2 O Supervisor Multiplicador fará a condução e mediação de até 02 (duas) turmas por módulo.

3.2.3 Os encontros síncronos com duração 1h30, serão realizados semanalmente em dia e horário conforme cronograma.

CRONOGRAMA

O curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026 será realizado no período de 01/04/2026 a 01/02/2027, conforme cronograma a seguir:

ESCOLA DE GESTÃO 2.0		Encontro Inaugural: 01 de abril de 2026 LIVE							
ATIVIDADES	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	4º PERÍODO	5º PERÍODO	6º PERÍODO	7º PERÍODO	8º PERÍODO	
ACESSO AO MATERIAL TEÓRICO	01/04/2026 a 05/04/2026	27/04/2026 a 30/04/2026	01/06/2026 a 05/06/2026	13/07/2026 a 17/07/2026	17/08/2026 a 21/08/2026	28/09/2026 a 02/10/2026	03/11/2026 a 07/11/2026	16/12/2026 a 20/12/2026	
1º ENCONTRO SÍNCRONO*	06/04/2026 a 10/04/2026	04/05/2026 a 08/05/2026	08/06/2026 a 12/06/2026	20/07/2026 a 24/07/2026	24/08/2026 a 28/08/2026	05/10/2026 a 09/10/2026	09/11/2026 a 13/11/2026	11/01/2027 a 15/01/2027	
AVALIAÇÃO OBJETIVA	13/04/2026 a 17/04/2026	09/05/2026 a 13/05/2026	13/06/2026 a 17/06/2026	25/07/2026 a 29/07/2026	29/08/2026 a 02/09/2026	10/10/2026 a 14/10/2026	14/11/2026 a 19/11/2026	16/01/2027 a 18/01/2027	
2º ENCONTRO SÍNCRONO*	13/04/2026 a 17/04/2026	14/05/2026 a 20/05/2026	18/06/2026 a 24/06/2026	30/07/2026 a 05/08/2026	03/09/2026 a 14/09/2026	16/10/2026 a 22/10/2026	23/11/2026 a 27/11/2026	18/01/2027 a 22/01/2027	
PRODUÇÃO/POSTAGEM VÍDEO	17/04/2026 a 22/04/2026	20/05/2026 a 25/05/2026	24/06/2026 a 29/06/2026	05/08/2026 a 10/08/2026	14/09/2026 a 19/09/2026	22/10/2026 a 27/10/2026	27/11/2026 a 02/12/2026	22/01/2027 a 27/01/2027	
ANÁLISE/ CAPACIDADE AVALIATIVA	23/04/2026 a 27/04/2026	26/05/2026 a 29/05/2026	30/06/2026 a 03/07/2026	11/08/2026 a 15/08/2026	20/09/2026 a 24/09/2026	28/10/2026 a 03/11/2026	03/12/2026 a 07/12/2026	28/01/2027 a 01/02/2027	
CORREÇÃO DOS VÍDEOS (ESPECIALISTAS)	20/04/2026 a 30/04/2026	23/05/2026 a 01/06/2026	27/06/2026 a 30/06/2026	09/08/2026 a 18/08/2026	18/09/2026 a 27/09/2026	26/10/2026 a 04/11/2026	30/11/2026 a 07/12/2026	26/01/2027 a 04/02/2027	
DIVULGAÇÃO DAS NOTAS (PREVISÃO)	04/05/2026	03/06/2026	08/07/2026	20/08/2026	29/09/2026	06/11/2026	09/12/2026	08/02/2027	

***ENCONTROS SÍNCRONOS:**
Conforme o dia da semana e horário escolhido no momento da inscrição.

Inscrição para o 1º Refazimento (ciclos 1 a 3): 07 a 09/07/2026

1º Período de Refazimento (Ciclo 1 a 3)

Inscrição para o 2º Refazimento (Ciclos 5 a 7): 10/12/2026

2º Período de Refazimento (Ciclo 5 a 7)

3.3 Os temas dos módulos serão atribuídos pela EFAPÉ ao **Diretor Multiplicador**, de acordo com a tabela a seguir:

Módulos	Trilhas: Escola Parcial e Programa de Ensino Integral	CARGA HORÁRIA
1	Gestão Docente	15h
2	Gestão Estudantil	15h
3	Gestão Curricular	15h
4	Gestão de Sala de Aula	15h
5	Gestão da Infraestrutura	15h
6	Trio Gestor	15h



7	Clima Escolar	15h
8	Relação com Pais e comunidade	15h

Os temas dos módulos poderão ser adequados conforme a produção dos referidos módulos de modo a atender as necessidades formativas da rede.

3.4 Os temas dos módulos serão atribuídos pela EFAPÉ ao **Supervisor Multiplicador**, de acordo com a relação a seguir:

Módulos:	Trilha Supervisor	CARGA HORÁRIA
1	Planejamento Estratégico	15h
2	Comunicação	15h
3	Liderança Educacional	15h
4	Gestão Pedagógica	15h
5	Leitura estratégica de cenário escolar	15h
6	Trio Gestor	15h
7	Clima Escolar	15h
8	Relação com Pais e comunidade	15h

Os temas dos módulos poderão ser adequados conforme a produção dos referidos módulos de modo a atender as necessidades formativas da rede.

3.5 A EFAPÉ promoverá a formação online dos Diretores Multiplicadores e Presencial para os Supervisores Multiplicadores, que será de cunho obrigatório.

Publico	Formato	Quantidade de Horas	Período - Realização
Diretor Multiplicador	online	Até 06h divididos em 2 (dois) dias	16 a 20/03/2026
Supervisor Multiplicador	Presencial	08 horas	10/03/2026

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR MULTIPLICADOR E DO SUPERVISOR MULTIPLICADOR

4.1 Conduzir e mediar as discussões e reflexões dos cursistas nos encontros síncronos, ao longo do curso, em dois temas dos módulos do curso, discriminados no item 3.3 e 3.4, deste regulamento.

4.2 Participar das formações presenciais e remotas realizadas pela EFAPÉ e IES;



- 4.3 Acompanhar as informações e atender as orientações relativas ao Curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026;
- 4.4 Realizar, em articulação com os professores titulares da IES, as orientações e os alinhamentos necessários para a execução das ações e o desenvolvimento dos encontros síncronos;
- 4.5 Utilizar a câmera aberta durante os encontros síncronos, promovendo a participação ativa e o engajamento dos cursistas;
- 4.6 Atender e responder às solicitações da EFAPE dentro do prazo solicitado;
- 4.7 Comunicar, dentro do prazo estabelecido, a EFAPE, por meio dos canais de comunicação oficial, sobre qualquer impedimento em mediar os encontros síncronos, conforme regramento previsto em regulamento do curso, e sobre a desistência do curso;
- 4.8 Atentar-se para os critérios e demais informações dispostas neste edital e no regulamento do curso;
- 4.9 Dispor de tempo para mediar até 2 (duas) turmas, com carga horária total de 8 (oito) horas relógio por módulo, a ser cumprida ao longo de aproximadamente 30 (trinta) dias, em encontros síncronos realizados em dias úteis e horários fixos de escolha, dentro do período das 8h às 18h55.
- 4.10 Tratar com ética, urbanidade, respeito e cordialidade todos os profissionais envolvidos, com vistas a garantir um ambiente de formação propício à aprendizagem e troca de experiências

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para **Diretor Multiplicador** serão disponibilizadas 156 (cento e cinquenta e seis) vagas e para **Supervisor Multiplicador** serão disponibilizadas 20 (vinte) vagas, sendo que cada Multiplicador poderá atuar em até 2 (duas) turmas de cursistas.

5.2 O preenchimento das vagas de **Diretor Multiplicador e de Supervisor Multiplicador** se dará por meio de adesão obedecendo às etapas descritas a seguir:

Ação	Público-alvo	Quando
Inscrição/Adesão dos Diretores Multiplicadores que atuaram no curso Escola de Gestão - 1ª Edição/2025, até o preenchimento de 156 vagas mediante:	Diretor	De 25/02/2026 a 26/02/2026



<ul style="list-style-type: none">• Escolha de dias/horários fixos;• Análise de dados da unidade escolar pela EFAPE/SEDUC SP;• Aceite do Termo de Adesão e Compromisso.		
Inscrição/Adesão dos Supervisores Multiplicadores, até o preenchimento das 32 vagas mediante: <ul style="list-style-type: none">• Recebimento de e-mail para inscrição/adesão na plataforma SED;• Escolha de dias/horários fixos;• Aceite do Termo de Adesão e Compromisso.	Supervisor	27/02/2026

5.3 Poderá atuar como Diretor Multiplicador:

5.3.1 Os Diretores Multiplicadores que participaram do Curso Escola de Gestão - 1ª Edição/2025 mediante desempenho, interesse e anuência, sendo eles reconduzidos para o curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026;

5.3.2 O Diretor Escolar/Diretor de Escola, em exercício no respectivo cargo/função, mediante vagas disponíveis, com o seguinte perfil profissional:

- a) Liderança;
- b) Responsabilidade;
- c) Comprometimento;
- d) Competência e habilidade para conduzir e mediar as discussões e reflexões dos encontros síncronos;
- e) Conhecimento tecnológico do AVA-EFAPE

5.3.3 Além do perfil mediador de que trata o item 3.1.2 serão considerados os dados da unidade escolar de exercício, a saber:

5.3.4 Os indicadores do BI – Escola Total, nível/classificação Ouro ou Diamante;



5.3.5 A Nota Satisfatória no SARESP – Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo.

5.4 Poderá atuar como Supervisor Multiplicador:

5.4.1 O Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional, em exercício no respectivo cargo/função, mediante vagas disponíveis, com o seguinte perfil profissional:

- a) Liderança;
- b) Responsabilidade;
- c) Comprometimento;
- d) Competência e habilidade para conduzir e mediar as discussões e reflexões dos encontros síncronos;
- e) Conhecimento tecnológico do AVA-EFAPE

5.4.2 Ficam impedidos de participar do curso e, conseqüentemente, de atuar como Multiplicador, o Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional integrante da equipe de monitoramento do Projeto Gestão Educacional Paulista, de que trata a Resolução SEDUC nº 64, de 29 de novembro de 2023.

6. Da retribuição dos serviços prestados

6.1 O Diretor Multiplicador será retribuído pela prestação de serviço de tutoria sob forma de hora aula nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, e suas alterações mediante o atendimento das condições dispostas no item 6 deste Regulamento.

6.2 Ateste dos serviços prestados pelos Diretores Multiplicadores, que diz respeito ao cumprimento de horas-aula, e autorização do ordenador de despesa EFAPE, a Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

6.3 O pagamento ao Diretor Multiplicador será realizado por meio de ordem bancária em conta corrente do Banco do Brasil, fornecida nos termos do item 5, deste Regulamento

6.3.1 Em caso de prestação de serviço concomitante ao Curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026, que tenha como fundamento legal o Decreto nº 57.487, de 04 de novembro de 2011 e suas alterações, será observado o limite total mensal de 40 (quarenta) horas-aula per capita.

6.3.2 O pagamento de eventuais horas-aula excedentes será efetuado nos meses subsequentes, respeitado o exercício/ano orçamentário vigente.

7. DO DESLIGAMENTO

7.1 O Diretor Multiplicador e o Supervisor Multiplicador poderão ser desligados do Curso Escola de Gestão 2.0 – 1ª Edição/2026 nas seguintes situações:



- 7.1.1 Descumprimento das atribuições e requisitos dispostos respectivamente nos Artigos 8º e 10 da Portaria EFAPE nº 05, de 23 de fevereiro de 2026, bem como dos critérios dispostos em regulamento do curso;
- 7.1.2 Não atendimento de convocação para realização de atividades de formação, sem justificativa;
- 7.1.3 Não comparecimento em mais de 4 (quatro) encontros síncronos nas turmas a qual está alocado, devendo administrar as faltas durante o curso, para DM e SM com duas turmas;
- 7.1.4 Eventual encerramento de turma em decorrência de falta ou remanejamento de cursistas inscritos no Curso Escola de Gestão 2.0 - 1ª Edição/2026;
- 7.1.5 Em caso de afastamento para os Órgãos Centrais ou Unidade Regional de Ensino, para atuação diversa do cargo/função;
- 7.1.6 A pedido, mediante formalização junto a EFAPE por meio dos canais de comunicação;
- 7.1.7 Inviabilidade de cadastro no SIAFEM, devido ao não fornecimento de conta corrente de titularidade única no Banco do Brasil no prazo solicitado;
- 7.1.8 Em caso de afastamento funcional para concorrer a um cargo nas eleições, sejam elas nas esferas federal, estadual ou municipal, por estar suspensa sua atuação no cargo ou função de Diretor de Escola / Diretor Escolar e Supervisor de Ensino/Supervisor Educacional.
- 7.1.9 As ausências decorrentes dos itens 7.1.2 e 7.1.3 serão avaliadas pela EFAPE, desde que apresentadas as justificativas por meio do canal oficial de comunicação do curso, em até 2 (dois) dias da data do não comparecimento.
- 7.1.10 O Diretor/Supervisor Multiplicador desligado em decorrência dos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, desta tem ficarão impedidos de participar, como Diretor/Supervisor Multiplicador, pelo período de 1 (um) ano, a contar do término da edição em que foi desligado.
- 7.2 Em caso de desligamento do Supervisor Multiplicador na função de Supervisor de Ensino / Supervisor Educacional, este será automaticamente desligado do curso, sendo de sua responsabilidade comunicar à EFAPE sobre qualquer alteração em sua situação funcional.
- 7.3 Em situações de desligamento, o Diretor Multiplicador ou Supervisor Multiplicador desligado receberá um certificado modular, de acordo com o item 8.1.2 a cada 15 horas de mediação realizadas por módulo, desde que sejam cumpridos, no mínimo, dois módulos.
- 7.3.1 O Diretor Multiplicador ou Supervisor Multiplicador que assumir a função em substituição ao profissional desligado receberá um certificado modular conforme o item 8.1.2, a cada 15 horas de mediação realizadas por módulo, desde que sejam concluídos, no mínimo, dois módulos.



8. AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

8.1 O cursista será contemplado com apenas uma certificação pela EFAPE, podendo esta ser integral, referente a 120 horas, ou modular, conforme as normas estabelecidas abaixo. A IES certificará os cursistas somente no formato integral.

8.1.2 Para a Certificação Integral o DM e o SM, deverá ter a frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nos encontros síncronos e aproveitamento de 70% (setenta por cento).

8.1.3 Para a Certificação Modular o DM e o SM, deverá ter a frequência de 100% (cem por cento) nos encontros síncronos do módulo e aproveitamento de 70% (setenta por cento) a partir de 02 (dois) módulos.

8.2 Serão 16 (dezesesseis) encontros síncronos realizados com até 2 (turmas) totalizando 32 (trinta e dois) encontros síncronos, dos quais o DM e/ ou SM poderão ter até 4 (quatro) ausências, no caso de DM e/ou SM com uma turma, poderá ter até 2 (duas) ausências;

8.3 Ao término do módulo conduzido e mediado pelo Diretor e/ou Supervisor Multiplicador, os participantes da turma terão acesso à Pesquisa de Opinião, a qual representará os 70% de aproveitamento para a certificação do DM e do SM.

8.4 A certificação será emitida pela EFAPE, mediante obtenção da frequência e aproveitamento satisfatório, podendo ser utilizada para fins de evolução funcional do servidor, bem como para fins de classificação em processo de atribuição de aula.

8.5 Após o término do curso e sua respectiva homologação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE), a EFAPE disponibilizará digitalmente o resultado da participação de todos os cursistas e, aos aprovados, fornecerá certificado por meio da ferramenta “Histórico de Participações”, disponível no site da EFAPE.

8.6 Assim que os certificados estiverem disponíveis no HP-Histórico de Participação, o DM e/ou SM receberá um e-mail, automaticamente, informando que os certificados estão disponíveis para impressão e poderá acessá-los no Sistema de Certificação EFAPE, no link: <http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/HistoricoParticipacao/g/65e437b6046a41099e046bb9eba60957/Account/Logon> Identifique-se nos campos “Usuário” e “Senha”.

8.7 Conforme Portaria EFAPE nº 06/2025 de 31/03/2026 os Diretores e os Supervisores Multiplicadores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de disponibilização no HISTÓRICO DE PARTICIPAÇÕES-HP, para conferir seus dados e solicitar qualquer retificação ou revisão de situação final por meio do canal PORTAL DA SEDUC, no endereço, link: <https://efape.educacao.sp.gov.br/>.



9. CONFIGURAÇÕES ADEQUADAS PARA ACESSO AO AVA-EFAPE

9.1 A gestão da segurança das informações observa as disposições da Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 27002, especialmente em relação à autenticidade, integridade e disponibilidade da informação.

9.2 É de conhecimento público a impossibilidade técnica da manutenção do funcionamento integral e ininterrupto de qualquer sistema de informática. Dessa forma, a SEDUC-SP se isenta de qualquer responsabilidade relativa à postagem de atividades web e à manutenção de equipamentos.

9.3 Antes de iniciar a navegação no AVA-EFAPE, é importante verificar se o computador utilizado possui os seguintes requisitos:

10. COMO REALIZAR A LIMPEZA DE CADA NAVEGADOR

Para um bom desempenho do AVA-EFAPE, é recomendada a limpeza do navegador, seguindo os passos apresentados a seguir.

MOZILLA FIREFOX

- i. Abrir o Firefox.
- ii. Apertar a tecla “ALT” do teclado, para ver a barra de menu.
- iii. Selecionar “Ferramentas” e, em seguida, a opção “Limpar dados pessoais”.
- iv. Selecionar a aba “Avançado”, na nova janela.
- v. Habilitar os itens “*Cookies*” e “*Cache*” na nova janela.
- vi. Clicar no botão “Limpar agora”. (Essa janela será fechada automaticamente.)

GOOGLE CHROME

- i. Abrir o Chrome.
- ii. Clicar com o botão esquerdo do mouse no ícone composto de três traços localizado no canto superior direito da tela.
- iii. Clicar em “Ferramentas”, na nova janela.
- iv. Clicar em “Limpar dados de navegação”, na nova janela.
- v. Selecionar “o começo”, no campo “Eliminar os seguintes itens desde:”.
- vi. Selecionar os campos “*Cookies e outros dados de site e de plug-in*” e “*Imagens e arquivos armazenados em cache*”.
- vii. Clicar em “Limpar dados de navegação”.



MICROSOFT EDGE

- i. Abrir o Microsoft Edge.
- ii. Clicar no ícone composto de três bolinhas (“...”) localizado no canto superior direito da tela.
- iii. Selecionar “Histórico” e, depois, “Limpar dados de navegação”.
- iv. Selecionar o intervalo de tempo na caixa de seleção e todos os itens indicados na lista.
- v. Clicar no botão “Limpar agora”. (Essa janela será fechada automaticamente.)

SAFARI

- i. Abrir o Safari.
- ii. Acessar o menu “Ajustes” > “Safari”.
- iii. Clicar em “Limpar histórico e dados dos sites”.
- iv. Para limpar os cookies e manter o histórico de navegação, acessar “Ajustes” > “Safari” > “Avançado” > “Dados dos sites” e clicar em “Remover todos os dados”.

Obs.: A limpeza de histórico de navegação, *cookies* e dados do Safari não altera as informações de preenchimento automático.